

ORIGINAL	1ª RERRATIFICAÇÃO
1.1. Selecionar propostas para concessão de apoio financeiro para a recuperação e atualização equipamentos pesquisa , visando colocar o Brasil em condições de desenvolver projetos científicos e tecnológicos de ponta, focado no apoio a programas estratégicos nacionais e ao desenvolvimento industrial em áreas prioritárias.	1.1. Selecionar propostas para concessão de apoio financeiro para a recuperação e atualização equipamentos de pesquisa , visando colocar o Brasil em condições de desenvolver projetos científicos e tecnológicos de ponta, focado no apoio a programas estratégicos nacionais e ao desenvolvimento industrial em áreas prioritárias.
2.1.7. Equipamentos de Porte Intermediário ou Superior: equipamentos de porte intermediário ou superior são aqueles com valor acima de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).	2.1.7. Equipamentos Elegíveis: equipamentos com valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
4.1. Cada ICT Executora poderá participar de 01 (uma) única proposta, com até 5 (cinco) subprojetos de recuperação e atualização equipamentos de porte intermediário ou superior, ou seja, com valores acima de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) , que deverão ser encaminhadas em formulário na plataforma própria da Finep, conforme descrito no item 9.1.	4.1. Cada ICT Executora poderá participar de 01 (uma) única proposta , de recuperação e atualização equipamentos elegíveis no âmbito deste Edital , ou seja, com valores de aquisição acima de R\$100.000,00 (cem mil reais) , que deverá ser encaminhada em formulário na plataforma própria da Finep, conforme descrito no Item 9.1 .
4.1.2. A submissão de proposta com mais de 5 (cinco) subprojetos implicará na eliminação integral da proposta .	(excluído, por não serem mais previstos subprojetos)
4.3. Cada Subprojeto deve corresponder a um Laboratório de Pesquisa.	4.3. A proposta deverá ser organizada por Laboratórios de Pesquisa.
4.5. O detalhamento de cada proposta e seus subprojetos deverá conter as informações solicitadas na plataforma Finep de apresentação de propostas, bem como as seguintes informações:	4.5. O detalhamento de cada proposta deverá conter as informações solicitadas na plataforma Finep de apresentação de propostas, bem como as seguintes informações relativas a cada Laboratório de Pesquisa:
4.5.1. Para cada Subprojeto deverá ser feita uma descrição clara e concisa da infraestrutura do Laboratório, das suas linhas de ação, objetivos e relevância estratégica, incidindo sobre o posicionamento da infraestrutura em relação ao Estado-da-Arte na sua área temática e na(s) área(s) científica(s) de atuação, bem como sobre a sua contribuição para o desenvolvimento da pesquisa de excelência;	4.5.1. Deverá ser feita uma descrição clara e concisa da infraestrutura do Laboratório, das suas linhas de ação, objetivos e relevância estratégica, incidindo sobre o posicionamento da infraestrutura em relação ao Estado-da-Arte na sua área temática e na(s) área(s) científica(s) de atuação, bem como sobre a sua contribuição para o desenvolvimento da pesquisa de excelência;
4.5.2. O mérito científico da equipe executora, tendo em conta a experiência anterior e as qualificações da equipe em face do subprojeto proposto , com ênfase no Coordenador Geral:	4.5.2. O mérito científico da equipe executora, tendo em conta a experiência anterior e as qualificações da equipe , com ênfase no Coordenador Geral;
(não existente)	4.5.10. A descrição de todos os serviços de reparo e atualização a serem realizados.
4.6. A descrição de todos os serviços de reparo e atualização a serem realizados.	(excluído, por não serem mais previstos subprojetos)
4.7.1. O nome dos Laboratórios e de seus equipamentos deverão corresponder, ao longo de toda proposta, aos dados cadastrados na PNIPE.	4.7.1. O nome dos Laboratórios e de seus equipamentos elegíveis deverão corresponder, ao longo de toda proposta, aos dados cadastrados na PNIPE.
4.8. As propostas que indicarem ICTs públicas como executoras deverão apresentar também, como anexo obrigatório, cópia da sua Política de Inovação, em atendimento ao previsto no art. 15-A da Lei nº 10.973/2004 c/c art. §2º do art. 14, do Decreto nº 9.283/2018, que será considerada na avaliação de mérito da proposta.	4.8. As propostas que indicarem ICTs públicas como executoras deverão apresentar também, como anexo , cópia da sua Política de Inovação, em atendimento ao previsto no art. 15-A da Lei nº 10.973/2004 c/c art. §2º do art. 14, do Decreto nº 9.283/2018, que será considerada na avaliação de mérito da proposta.
(não existente)	4.9. Para itens importados, deverá ser adotada como referência para o cálculo do valor em Reais a data de lançamento do Edital da Chamada Pública;
(não existente)	4.10. Deverá ser apresentada justificativa, obrigatoriamente, no corpo da proposta, caso a Proponente opte por não solicitar despesas acessórias para importação para os itens importados.
5.5. A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP, a Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro (menção expressa caso chegue ofício da FAPESP e da FAPERJ assumindo o compromisso) e as demais Fundações de Amparo à Pesquisa Estaduais (FAPs) ficam autorizadas a participar do processo de avaliação de propostas e a conceder recursos aos subprojetos aprovados no mérito pela Finep, nas seguintes hipóteses:	5.5. A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP, a Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro e as demais Fundações de Amparo à Pesquisa Estaduais (FAPs) ficam autorizadas a participar do processo de avaliação de propostas e a conceder recursos àquelas aprovadas no mérito pela Finep, nas seguintes hipóteses:
5.5.(ii) Apoio aos projetos que não tenham sido contemplados com recursos Finep, em decorrência da limitação orçamentária deste edital.	5.5.(ii) Apoio às propostas que não tenham sido contempladas com recursos Finep, em decorrência da limitação orçamentária deste Edital.
5.5.2. A Finep disponibilizará às FAPs interessadas a listagem dos projetos recomendados no mérito e compartilhará informações relacionadas aos projetos a serem apoiados por cada Fundação de Amparo à Pesquisa, após a divulgação do Resultado Final da Chamada.	5.5.2. A Finep disponibilizará às FAPs interessadas a listagem das propostas recomendadas no mérito e compartilhará informações relacionadas às propostas a serem apoiadas por cada Fundação de Amparo à Pesquisa, após a divulgação do Resultado Final da Chamada.
6.1.1. Material de consumo para aquisição de peças de reposição nacionais e/ou importadas, classificadas como custeio, desde que relacionadas com a recuperação ou atualização dos equipamentos de porte intermediário ou superior ;	6.1.1. Material de consumo para aquisição de peças de reposição nacionais e/ou importadas, classificadas como custeio, desde que relacionadas com a recuperação ou atualização dos equipamentos elegíveis ;
6.1.2.(iv) Para despesas operacionais e administrativas de caráter indivisível, previstas na Lei nº 10.973/04, limitadas a 5% do valor dos recursos solicitados à Finep.	6.1.2.(iv) Para despesas operacionais e administrativas de caráter indivisível, previstas na Lei nº 10.973/04, limitadas a 5% do valor total dos recursos solicitados à Finep para os demais itens .
6.1.2.(v) Despesas com serviços de reparos, consertos, pequenas reformas e adaptações de bens imóveis sem que ocorra a ampliação do imóvel; reparos em instalações elétricas e hidráulicas; desde que estritamente ligados à instalação dos equipamentos de pesquisa .	6.1.2.(v) Despesas com serviços de reparos, consertos, pequenas reformas e adaptações de bens imóveis sem que ocorra a ampliação do imóvel; reparos em instalações elétricas e hidráulicas; desde que estritamente ligados à instalação dos equipamentos elegíveis, cuja recuperação / atualização é solicitada .
6.2.1. Sistemas e softwares embarcados;	6.2.1. Sistemas e softwares embarcados destinados aos equipamentos elegíveis ;
6.2.2. Materiais permanentes relacionados com o reparo ou atualização dos ativos tecnológicos da infraestrutura de pesquisa .	6.2.2. Materiais permanentes relacionados com o reparo ou atualização dos equipamentos elegíveis .
(não existente)	6.2.3. Excepcionalmente, poderá ser autorizada a substituição do equipamento elegível a ser recuperado, nos casos em que o custo de sua recuperação for comprovadamente superior à aquisição de equipamento igual ou semelhante.
(não existente)	6.2.3.(i) O montante de recursos destinado à substituição excepcional de equipamentos elegíveis não deverá ultrapassar o valor total dos recursos FNDCT solicitados na proposta.

ORIGINAL	1ª RERRATIFICAÇÃO
7. CONTRAPARTIDA (O item original foi embasado na LDO 2023, tendo em vista a data de aprovação do Edital pela Diretoria Executiva da FINEP)	7. CONTRAPARTIDA (O item foi rerratificado com base na LDO 2024)
8.1. Lançamento do Edital: A partir de 11/12/2023	8.1. Lançamento do Edital: 14/12/2023
8.7. O prazo de execução do projeto deverá ser de até 24 meses, prorrogável, justificadamente, a critério da Finep.	8.7. O prazo de execução do projeto deverá ser de até 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável, justificadamente, a critério da Finep.
9.2.1. Documentos Necessários para avaliação do subprojeto:	9.2.1. Documentos Necessários para avaliação da proposta:
9.2.1.(i) Relação dos itens que serão objeto de reparo e/ou atualizado informando, para cada um deles, o link de acesso direto a PNIPE, conforme Itens 4.5 e 4.7.1.	9.2.1.(i) Envio do Anexo III integralmente preenchido, contendo a relação dos itens que serão objeto de reparo e/ou atualizado informando, para cada um deles, o link de acesso direto a PNIPE, conforme Itens 4.4 e 4.7.1.
9.2.2.(ii) Para todos os materiais permanentes, materiais de consumo (Peças de reposição) e software nacionais: apresentação de orçamento;	9.2.2.(ii) Para todos os materiais permanentes, materiais de consumo (Peças de reposição) e software nacionais: apresentação de orçamento e comprovação de que o reparo se dá a custo superior à substituição, no caso de substituição de equipamentos;
9.2.2.(iv) Caso a proposta inclua solicitação de recursos para serviços de engenharia ligados à instalação dos equipamentos, deverá ser apresentada a documentação que compõe o projeto resumido, conforme anexo II do edital.	9.2.2.(iv) Caso a proposta inclua solicitação de recursos para serviços de engenharia ligados à instalação dos equipamentos conforme Item 6.1.2(v), deverá ser apresentada a documentação que compõe o projeto resumido, conforme Anexo II do Edital;
(não existente)	9.2.2.(v) Nos casos excepcionais, enquadrados no Item 6.2.3 deste Edital, de substituição de equipamento elegível a ser recuperado, deverá ser apresentada nota técnica comprovando a não economicidade do reparo / recuperação; orçamento de reparo / recuperação complementando a nota técnica; e orçamento ou proforma (caso seja nacional ou importado, respectivamente) de aquisição de equipamento igual ou semelhante
(não existente)	9.2.3.(i) A não apresentação da documentação relativa a serviços de engenharia conforme a alínea (iv) do Item 9.2.2 implicará também na exclusão do equipamento elegível.
9.2.5. Caso o valor consolidado dos itens de orçamento eliminados na etapa de Habilitação supere 50% do valor total solicitado para o Subprojeto, este será eliminado nesta etapa.	9.2.5. Caso o valor consolidado dos itens de orçamento eliminados na etapa de Habilitação supere 50% do valor total solicitado para a proposta, esta será eliminada nesta etapa.
(não existente)	10.1.1. (Critério 8) 8 - Percentual de itens de orçamento eliminados inferior ao estabelecido no item 9.2.4 - Referência: 9.2.4
10.1.1.(i) As propostas que não atenderem a qualquer dos critérios 1 a 7 serão eliminadas.	10.1.1.(i) As propostas que não atenderem a qualquer dos critérios 1 a 8 serão eliminadas.
10.1.1.(ii) Caso uma proposta não contenha nenhum subprojeto habilitado, ela será considerada não habilitada.	(excluído, por não serem mais previstos subprojetos)
10.1.2. Habilitação e Qualificação do Subprojeto	(excluído, por não serem mais previstos subprojetos)
(não existente)	10.1.3. (Critério 5) 5 - Nos casos excepcionais de substituição de equipamento elegível por igual ou similar, apresentar nota técnica comprovando a não economicidade de reparação / recuperação do equipamento original - Referência: 9.2.2 (v)
10.1.3.(i) As propostas e subprojetos e itens de orçamento que atenderem aos requisitos formais estarão habilitados para a Análise de Mérito.	10.1.3.(i) As propostas e itens de orçamento que atenderem aos requisitos formais estarão habilitados para a Análise de Mérito.
10.2.1. (Critério 1) 1 - Mérito e abrangência do Subprojeto, considerando sua aderência às áreas prioritárias definidas pelo MCTI, bem como sua relevância no contexto de C,T&I para o desenvolvimento local/regional/nacional. (Item 4.5.1)	10.2.1. (Critério 1) 1 - Mérito e abrangência da proposta, considerando sua aderência às áreas prioritárias definidas pelo MCTI, bem como sua relevância no contexto de C,T&I para o desenvolvimento local/regional/nacional. (Item 4.5.1)
10.2.1. (Critério 2) 2 - Qualificação e competência da equipe científica beneficiada pela implantação da infraestrutura, verificando a sua aderência à proposta (Itens 4.5.2 a 4.5.4)	10.2.1. (Critério 2) 2 - Qualificação e competência da(s) equipe(s) científica(s) beneficiada(s) pela implantação da infraestrutura, verificando a sua aderência à proposta (Itens 4.5.2 a 4.5.4)
10.2.2. Serão eliminados os subprojetos nas seguintes hipóteses:	10.2.2. Serão eliminadas as propostas nas seguintes hipóteses:
10.2.2.(a) Obtenção de média ponderada inferior a 3,5 (três pontos e meio), considerando-se a totalidade dos critérios de avaliação;	10.2.2.(i) Obtenção de média ponderada inferior a 3,5 (três pontos e meio), considerando-se a totalidade dos critérios de avaliação;
(não existente)	10.2.2.(ii) O não atendimento às disposições gerais da Seleção Pública e da legislação vigente ou que apresentem impeditivos à aprovação.
10.2.3. Os subprojetos não eliminados serão classificados, em ordem decrescente.	10.2.3. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente.
10.2.4.(a) A melhor nota no critério 1;	10.2.4.(i) A melhor nota no critério 1;
10.2.4.(b) Persistindo o empate, a melhor nota no critério 2 e assim sucessivamente;	10.2.4.(ii) Persistindo o empate, a melhor nota no critério 2 e assim sucessivamente;
10.2.4.(c) Persistindo o empate até o critério 6, o subprojeto de menor valor após a Avaliação de Mérito;	10.2.4.(iii) Persistindo o empate até o critério 6, a proposta de menor valor após a Avaliação de Mérito;
10.2.4.(d) Ainda persistindo o empate, será considerado o subprojeto cuja proposta tenha sido recebida pela Finep com maior antecedência.	10.2.4.(iv) Ainda persistindo o empate, será considerada a proposta que tenha sido recebida pela Finep com maior antecedência.
10.2.5. Serão eliminadas as propostas que não atendam às disposições gerais da Seleção Pública e da legislação vigente ou que apresentem impeditivos à aprovação.	(substituído por 10.2.2.(ii))
10.2.6. Após classificadas, as propostas recomendadas para esta Seleção Pública serão submetidas a uma análise da Finep.	10.2.6. Após classificadas, as propostas recomendadas para esta Seleção Pública serão submetidas à análise conclusiva pela Finep, para verificação de eventuais necessidades de ajustes nos Planos de Trabalho, decorrentes de cortes e recomendações efetuados nas etapas de Habilitação e de Análise de Mérito.

ORIGINAL	1ª RERRATIFICAÇÃO
<p>11.3. No Resultado Preliminar da Avaliação de Mérito será disponibilizada a ordem de classificação provisória das propostas por grupo de concorrência. A inclusão de um subprojeto na lista provisória não assegura sua permanência no rol de contemplados, tendo em vista a possibilidade de alteração da ordem de classificação após o julgamento dos recursos.</p>	<p>11.3. No Resultado Preliminar da Avaliação de Mérito será disponibilizada a ordem de classificação provisória das propostas. A inclusão de uma proposta na lista provisória não assegura sua permanência no rol de contempladas, tendo em vista a possibilidade de alteração da ordem de classificação após o julgamento dos recursos.</p>
<p>(não existente)</p>	<p>14.2. Ao longo do acompanhamento da execução do projeto não será aceita a inclusão de serviços de recuperação / atualização para equipamentos que não constavam da proposta original.</p>
<p>(não existente)</p>	<p>16.9.(c) Anexo III - Modelo para apresentação da relação de itens a serem recuperados e/ou atualizados</p>